



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm^o. Sr.

JUVINHA VIOLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereador deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte Projeto de Lei, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 021/2026.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, DENOMINADO “TRÂNSITO SEGURO, VIDA PRESERVADA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Segurança no Trânsito – “Trânsito Seguro, Vida Preservada”, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção de acidentes, educação para o trânsito, melhoria da infraestrutura viária e conscientização da população.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – reduzir o número de acidentes de trânsito no Município;
- II – preservar a vida e a integridade física dos usuários das vias públicas;
- III – promover a educação para o trânsito nas instituições de ensino;
- IV – incentivar o respeito às normas de circulação e conduta previstas na legislação de trânsito;
- V – identificar e corrigir pontos críticos com elevado índice de acidentes;

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

VI – promover campanhas permanentes de conscientização;

VII – incentivar a participação da comunidade na identificação de problemas relacionados à segurança viária.

Art. 3º Constituem ações e diretrizes do Programa Municipal de Segurança no Trânsito:

I – realização de palestras e atividades educativas nas escolas municipais e estaduais;

II – realização de campanhas educativas periódicas;

III – distribuição de materiais informativos sobre segurança no trânsito;

IV – promoção de ações de conscientização sobre o uso do cinto de segurança e do capacete;

V – realização de campanhas de combate ao uso de celular durante a condução de veículos;

VI – conscientização sobre os riscos da condução de veículos sob efeito de álcool;

VII – incentivo ao respeito aos limites de velocidade e à faixa de pedestres;

VIII – levantamento dos locais com maior ocorrência de acidentes;

IX – reforço e melhoria da sinalização horizontal e vertical;

X – implantação de faixas elevadas e redutores de velocidade nos locais considerados necessários;

XI – melhoria da iluminação pública em pontos de risco;

XII – revisão da sinalização em cruzamentos considerados perigosos;

XIII – realização de ações educativas e de fiscalização em conjunto com os órgãos competentes;

XIV – incentivo à participação de moradores, associações de bairros, empresas e comerciantes nas ações de segurança viária.

Art. 4º. Para a realização das ações que prevê o presente projeto estabelece as seguintes parcerias: Prefeitura, Polícia Militar, Patrulha Escolar e Guarda Municipal, quando existir.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo único: A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Municipal de Segurança Viária serão definidos em regulamentação própria pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 2026.

ALMIR DE PAULA XAVIER – MIRO

Vereador autor



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

JUSTIFICATIVA

A segurança no trânsito constitui uma questão de interesse público, diretamente relacionada à preservação da vida e à proteção de todos os usuários das vias públicas. Motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres estão diariamente expostos aos riscos decorrentes de acidentes de trânsito. O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de "Segurança no Trânsito, "Trânsito Seguro, Vida Preservada", estabelecendo ações permanentes voltadas à prevenção de acidentes, educação para o trânsito, conscientização da população, fiscalização e melhoria da infraestrutura viária.

Entre as ações previstas estão a realização de palestras e campanhas educativas nas escolas, a distribuição de materiais informativos e a conscientização da população sobre medidas fundamentais de segurança, como o uso do cinto de segurança e do capacete, o respeito aos limites de velocidade, a utilização da faixa de pedestres, a não utilização do celular ao volante e a proibição da condução sob efeito de álcool.

O projeto também prevê ações relacionadas à engenharia de trânsito, como o levantamento dos locais com maior ocorrência de acidentes, o reforço da sinalização, a implantação de faixas elevadas e redutores de velocidade, a melhoria da iluminação pública e a revisão da sinalização de cruzamentos perigosos. Outro aspecto importante é a participação da comunidade, permitindo que moradores, associações de bairro, empresas e comerciantes contribuam na identificação de problemas e na construção de soluções para melhorar a segurança viária no Município.

A proposta ainda prevê a criação do Comitê Municipal de Segurança Viária, do Fundo Municipal de Segurança no Trânsito e a apresentação de relatório anual com indicadores de acidentes e das ações realizadas, possibilitando maior acompanhamento das medidas adotadas e dos resultados alcançados.

Com a implementação do Programa, espera-se contribuir para a redução dos acidentes, dos feridos e dos óbitos, além de promover maior conscientização da população e fortalecer uma cultura de respeito às normas de trânsito. Essas são justamente as finalidades e os resultados esperados apresentados no projeto-base.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR

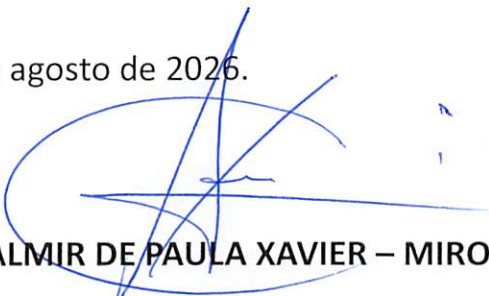


Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, onde pedimos pela aprovação dos nobres edis.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2026.



ALMIR DE PAULA XAVIER – MIRO
Vereador autor